AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 033/2026
PROCESSO Nº. 044/2026
SOLICITAÇÃO N° 0253/2026

A Autarquia **SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de "Dispensa de Licitação", do tipo **"menor preço global"**, cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção na bomba de alta pressão e no carretel da mangueira 3/4", instalados no caminhão-tanque equipado com sistema de hidrojato pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota,** conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

As informações referentes aos dados para participação constam no site **http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 01/10/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 06/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado01@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.
DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global
SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.
DO OBJETO: Contratação consiste na **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção na bomba de alta pressão e no carretel da mangueira 3/4", instalados no caminhão-tanque equipado com sistema de hidrojato pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I,** que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Proposta de Preço
ANEXO III – Declaração Conjunta
ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial da autarquia do município - **http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181** sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br e ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2.Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do § 7º, inciso II do decreto 7077/24.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I.Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

(a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;

(b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;

(c) Cupons fiscais;

(d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

(e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

(f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

(g) Livro caixa da empresa;
(h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
(i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

6.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 30 de setembro de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
REF. Á SOLICITAÇÃO N° 0253/2026
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 044/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referencia é a a ***"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção na bomba de alta pressão e no carretel da mangueira 3/4", instalados no caminhão-tanque equipado com sistema de hidrojato pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.",*** conforme especificações técnicas e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

1.1.1. Descrição dos serviços e peças, quantidade e tipos de serviços realizados:

SERVIÇOS			
ITEM	**QUANT.**	**UN. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**
1	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO NA BOMBA ALTA PRESSÃO BPR-40
2	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA NA BOMBA BPR-40
3	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DA BOMBA BPR-40
4	1	UN	SERVIÇO TÉCNICO DE USINAGEM NO CARRETEL
5	1	UN	SERVIÇO TECNICO DE SOLDAGEM NO CARRETEL
6	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DO CARRETEL
PEÇAS			
7	3	UN	KIT REPARO DA BOMBA BPR-40
8	01	UN	TAMPA DA BOMBA BPR-40
9	01	UN	ACOPLAMENTO FLEXIVEL MEDIO BOMBA BPR-40
10	01	UN	CONJUNTO DE ROLAMENTO BOMBA BPR-40
11	03	UN	PINO BALA PARA HIDROJATO NPT 1/2
12	03	UN	PINO BALA PARA HIDROJATO NPT 3/8
13	03	KG	BRONZE EM TARUGO 3"
14	1	UN	UNIÃO ROTATIVA 3/4 NPT
15	40	LBS	ATAL + ARAME MIG 1,2 MM
16	1	KG	BUCHA DE BRONZE 3.1/4 X 4.1/4 X 95MM

1.2. Os serviços de revisão e manutenção dos equipamentos poderão ser realizados nos locais, onde se encontram ou deslocar os mesmos até oficina própria, guarnecidada com todos os equipamentos necessários para os reparos;

1.3. Os serviços deverão ser realizados com veiculo, ferramentas e utensílios próprios da contratada;

1.4. As peças/acessorios utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

1.6. A contratada deverá comunicar o responsável pelo Patrimonio, quando os equipamentos forem retirados, especificando o local onde se encontra, data de retirada e data de entrega.

1.7. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21;

1.8. Prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e recuperação dos componentes do sistema de hidrojato instalado no caminhão-tanque utilizado pelo SAAE na execução de serviços operacionais de limpeza e desobstrução das redes e instalações de esgoto sanitário do Município.

2.2. A bomba de água de alta pressão, componente essencial para o funcionamento do sistema de hidrojateamento, necessita de desmontagem, avaliação e revisão, tendo sido identificada a necessidade de substituição de componentes e realização de serviços de retífica, revisão, bem como remoção e instalação dos componentes.

2..3. Da mesma forma, o carretel destinado à mangueira de 3/4" necessita de intervenção para recuperação de suas condições de funcionamento e segurança operacional. O orçamento contempla serviços técnicos de usinagem, soldagem e remoção/instalação dos componentes, além do fornecimento de união rotativa 3/4" NPT, material para soldagem e bronze/bucha.

2.4. A manutenção desses componentes é indispensável para garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento do caminhão hidrojato, equipamento utilizado rotineiramente pelas equipes do SAAE em atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de esgotamento sanitário, especialmente em serviços de desobstrução de redes, limpeza de tubulações e atendimento de ocorrências operacionais.

2.5. A indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a continuidade e a agilidade dos serviços de manutenção das redes de esgoto, podendo ocasionar a necessidade de contratação emergencial de equipamentos de terceiros, aumento dos custos operacionais e prejuízos à eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

2.6. Ressalta-se, ainda, que os serviços demandam conhecimento técnico específico e utilização de ferramentas e equipamentos adequados para desmontagem, recuperação, usinagem, retífica, soldagem e posterior montagem dos componentes, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a correta execução dos serviços e a adequada recuperação dos equipamentos.

2.7. Dessa forma, considerando a importância do caminhão-tanque com sistema de hidrojato para a execução das atividades operacionais do SAAE, bem como a necessidade de restabelecer e manter suas condições adequadas de funcionamento, justifica-se a contratação dos serviços especializados de manutenção da bomba de alta pressão e do carretel da mangueira 3/4", visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de manutenção do sistema de esgotamento sanitário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva na bomba de alta pressão e no carretel da mangueira de 3/4", instalados no caminhão-tanque modelo VW 15.180 equipado com sistema de hidrojato pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

3.2. A contratação tem por finalidade restabelecer e assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, garantindo as condições necessárias para a utilização do caminhão nas atividades operacionais de limpeza e desobstrução das redes e ramais de esgoto, bem como em demais serviços que demandem o emprego do sistema de hidrojateamento.

3.3. Os serviços deverão compreender a avaliação técnica, desmontagem, identificação de falhas e desgastes, substituição ou recuperação de componentes danificados, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à completa recuperação dos equipamentos, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes.

3.4. No caso da bomba de alta pressão, deverão ser realizados os procedimentos necessários para a recuperação de sua capacidade operacional, incluindo a verificação dos componentes mecânicos, hidráulicos e de vedação, com substituição das peças que apresentarem desgaste ou danos, quando tecnicamente necessário.

3.5. Quanto ao carretel da mangueira de 3/4", deverão ser realizados os serviços necessários para garantir seu adequado acionamento, enrolamento, desenrolamento, fixação e funcionamento, incluindo a recuperação ou substituição de componentes que estejam comprometendo sua operação e segurança.

3.6. A solução deverá contemplar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais insumos necessários à execução dos serviços, de modo que, ao final da manutenção, os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança para utilização pela Autarquia.

3.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes operacionais, acompanhados pelo responsável designado pelo SAAE, a fim de verificar o desempenho da bomba de alta pressão e do carretel da mangueira, sendo considerada concluída a execução somente após a constatação de seu adequado funcionamento.

3.8. A solução proposta busca, portanto, recuperar a funcionalidade e prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando a paralisação prolongada do caminhão de hidrojato, reduzindo riscos de falhas durante as operações e assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR);

4.2. A empresa contratada deverá:

4.2.1. Quando aplicável, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar as demais normas específicas de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e com as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3. Não será exigida garantia contratual.

4.4. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A autorização será emitida pela Autarquia devidamente assinadas pelo responsável do Departamento ou por alguém designado pelo mesmo.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados em oficina própria da futura contratada;

5.2.1. Caso haja necessidade de retirar equipamentos ou deslocar veículos para oficina própria, a futura Contratata deverá comunicar o Fiscal para que o mesmo tome as providencias necessárias, tais como anotação do bem patrimonial, deslocamento;

5.3. As peças/componentes utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.4.1. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Garantia

5.5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

5.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.3. O prazo de garantia dos serviços da manutenção preventiva e corretiva executadas é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão dos serviços, independentemente da natureza do defeito apresentado. Caso a CONTRATADA tenha oferecido prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado.

5.5.4. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos neste Termo de Referencia;

5.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito imediatamente, contados a partir da data da comunicação da Autarquia;

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.5.7. Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica Autarquia autorizada a contratar empresa diversa para a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos;

5.5.8. A despesa referente ao transporte dos produtos substituídos será de responsabilidade do Contratado;

5.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas por servidores designados pela Autarquia, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e controle administrativo.

6.2. A gestão do contrato será conduzida por um Gestor do Contrato, que atuará como responsável principal pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

6.2.1. O gestor será auxiliado por fiscais técnicos e administrativos, cada qual com atribuições específicas. A nomeação dessas figuras ocorrerá por meio de portaria interna emitida pela autoridade competente da Autarquia.

6.3. O Gestor do Contrato será responsável por assegurar a adequada execução do objeto, manter interlocução direta com a contratada, registrar ocorrências relevantes, deliberar sobre problemas operacionais, aprovar etapas de execução e validar os documentos de recebimento provisório e definitivo. Também caberá a ele avaliar solicitações de reequilíbrio, aplicar sanções, quando cabíveis, e emitir parecer conclusivo sobre a execução do contrato.

6.4. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante inspeções, testes de funcionalidade e demais verificações técnicas pertinentes. Caberá a ele, ainda, acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos serviços executados, quando aplicável.

6.5. O Fiscal Administrativo será responsável pela conferência dos documentos fiscais, pelo acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, bem como pela verificação da documentação necessária e pelo acompanhamento dos trâmites administrativos para liquidação e pagamento.

6.6. A fiscalização atuará no acompanhamento da execução e no recebimento do serviço, verificando sua conformidade com as especificações, condições e padrões de qualidade exigidos, bem como o efetivo cumprimento do escopo contratado.

6.7. A gestão do contrato será feita de forma organizada, técnica e transparente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que tudo seja cumprido corretamente e que os resultados esperados sejam alcançados.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização:

6.8.1. Gestor do Contrato: Sr. Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Licitações.

6.8.2. Fiscal Administrativo: Sr. Walber Silva Camargo, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

6.8.3. Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro – Diretor Departamento de Água

6.9. A comunicação entre a contratada e a fiscalização será feita preferencialmente por e-mail institucional, com registro de todas as interações, e a contratada deve indicar um representante disponível para atendimento remoto ou presencial.

6.10. Ocorrências como atrasos, entregas irregulares ou falta de documentação serão registradas em Relatórios de Ocorrência, e a contratada terá até 5 dias úteis para apresentar solução, sob risco de penalidades contratuais.

6.11. O contrato será encerrado após a conclusão de todas as entregas e a emissão do Relatório Final de Gestão, que registrará o desempenho da contratada, recebimentos e a análise da documentação e conformidade técnica.

6.12. Além disso, durante o período de garantia dos itens, os fiscais técnicos continuarão responsáveis pelo registro e monitoramento de eventuais falhas de funcionamento ou vícios ocultos.

6.12.1. Caso haja necessidade de acionar a contratada para substituição ou reparo, os prazos contratuais para resposta e solução técnica serão fiscalizados, sendo a inércia ou atraso registrados para eventual responsabilização contratual.

6.13. A contratada também deverá cumprir obrigações acessórias de transparência, como o fornecimento de relatórios técnicos, certificações, e comprovações de procedência dos itens entregues, especialmente no caso de EPIs e equipamentos elétricos.

6.13.1. Tais documentos devem ser apresentados sempre que solicitados, sob pena de suspensão de pagamentos ou aplicação de penalidades.

6.14. A gestão do contrato seguirá princípios de sustentabilidade, e a contratante poderá exigir que a contratada retire resíduos volumosos ou embalagens entregues de forma inadequada.

6.16. Toda a documentação do contrato será organizada pela Autarquia, garantindo controle, transparência e uma gestão eficiente, segura e responsável dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, conforme execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SAAE de Cândido Mota durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme realização dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% (dois porcento) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, por escopo, destinado ao conserto da bomba de alta pressão utilizada no sistema de hidrojato instalado no caminhão VW 15.180, será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. **75, inciso I,** da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado global da contratação se encontra abaixo do limite legal aplicável.

8.1.1. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas apresentadas pelas empresas que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação técnica e às especificações deste Termo de Referência.

8.2. Visando assegurar a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa, o objeto será contratado como serviço por escopo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.6.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

8.7.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Autarquia.

9.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos considerando o valor médio dos itens apurados, respeitando-se critérios técnicos e econômicos, e contemplando todas as especificações de qualidade, desempenho e durabilidade exigidas no Termo de Referência.

9.3. Com fundamento no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo como medida destinada a mitigar o risco de sobrepreço e preservar a competitividade, a isonomia, a eficiência e a economicidade do certame, evitando a indução artificial de preços e práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que tal sigilo possui caráter relativo e não afasta o princípio da publicidade, uma vez que as informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a regularidade do procedimento e a adequada fiscalização dos atos administrativos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos. (Ficha 31) - Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água.
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos (Ficha 29) - Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o periodo de vigencia/execução

10.4. A referida contratação constam nos IDs 13 e 56 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Angelo Carvalho de Castro
Cargo: Diretor Departamento de Água

Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro
Cargo: Diretor Departamento de Água

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota, 11 de setembro de 2026

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETARIO SAAE

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

REF. Á SOLICITAÇÃO N° 0253/2026
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 044/2026

Em atendimento à Solicitação **nº 0253/2026, DISPENSA N° 033/2026 e PROCESSO N° 044/2026**, apresento nossa proposta de preços para **execução de serviços de manutenção na bomba de alta pressão e no carretel da mangueira 3/4", instalados no caminhão-tanque equipado com sistema de hidrojato pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO NA BOMBA ALTA PRESSÃO BPR-40		
2	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA NA BOMBA BPR-40		
3	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DA BOMBA BPR-40		
4	1	UN	SERVIÇO TÉCNICO DE USINAGEM NO CARRETEL		
5	1	UN	SERVIÇO TECNICO DE SOLDAGEM NO CARRETEL		
6	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DO CARRETEL		
7	3	UN	KIT REPARO DA BOMBA BPR-40		
8	01	UN	TAMPA DA BOMBA BPR-40		
9	01	UN	ACOPLAMENTO FLEXIVEL MEDIO BOMBA BPR-40		
10	01	UN	CONJUNTO DE ROLAMENTO BOMBA BPR-40		
11	03	UN	PINO BALA PARA HIDROJATO NPT 1/2		
12	03	UN	PINO BALA PARA HIDROJATO NPT 3/8		
13	03	KG	BRONZE EM TARUGO 3”		

14	1	UN	UNIÃO ROTATIVA 3/4 NPT		
15	40	LBS	ATAL + ARAME MIG 1,2 MM		
16	1	KG	BUCHA DE BRONZE 3.1/4 X 4.1/4 X 95MM		

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal n° 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF. Á SOLICITAÇÃO N° 0253/2026
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 044/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº , residente e domiciliado na Rua , nº. , Cerp. , no município de , estado de , no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação **e** vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ___de_____de 2026.

Nome:
Cargo:

ANEXO IV
DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

REF. Á SOLICITAÇÃO N° 0253/2026
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 044/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:
CPF:
RG:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade